



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol) em rede credenciada, com autorização da transação por cartão magnético ou com chip por inserção de senha, para a frota de 48 (quarenta e oito) veículos automotivos da Câmara Municipal de Curitiba por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as condições e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital.

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 05

Tendo em vista os questionamentos da empresa UP BRASIL, quanto à dúvidas e informações a respeito do Edital de Pregão em epígrafe, o Senhor Pregoeiro tem a esclarecer o que segue:

Pergunta 01 - Qual o atual fornecedor e qual a taxa de administração trabalhada?

Resposta: De acordo com os Boletins de Esclarecimento 01 e 02, publicados em 24/08/2017 e 25/08/2017:

O fornecimento de combustíveis para a Câmara Municipal de Curitiba, atualmente, se dá através do Contrato nº 029/2016 firmado com o Posto Canal Alpha Ltda. As informações sobre este contrato estão disponíveis no Portal da Transparência da CMC, através do link <http://www.cmc.pr.gov.br/transparencia/compras-e-contratos/contratos-detalle.php?c=114>.

Nesta modalidade de fornecimento, o Pregão Presencial nº 016/2016, que pode ser consultado através do link <http://www.cmc.pr.gov.br/transparencia/compras-e-contratos/licitacao-detalle.php?c=363>, previa como critério de julgamento o maior desconto sobre o preço médio da tabela ANP para a região de Curitiba. No atual contrato está sendo praticado, conforme Cláusula Terceira – Preço, em seu item 3.1, o percentual de desconto de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) sobre os valores da tabela ANP para a região de Curitiba.

Pergunta 02 - No item 5.3.2.4 – do Anexo I – Termo de Referência cita, “5.3.2.4 Quatro postos nos pontos cardeais (norte, sul, leste e oeste);” e “5.3.2.5 Quatro postos nos pontos colaterais (nordeste, sudeste, sudoeste e noroeste).”

Pergunta-se: quais bairros contemplam os pontos cardeais (norte, sul, leste e oeste) e os pontos colaterais (pontos colaterais).

Resposta: Segue anexo a este Boletim de Esclarecimento o mapa com a divisão por bairros encaminhado pela área demandante.

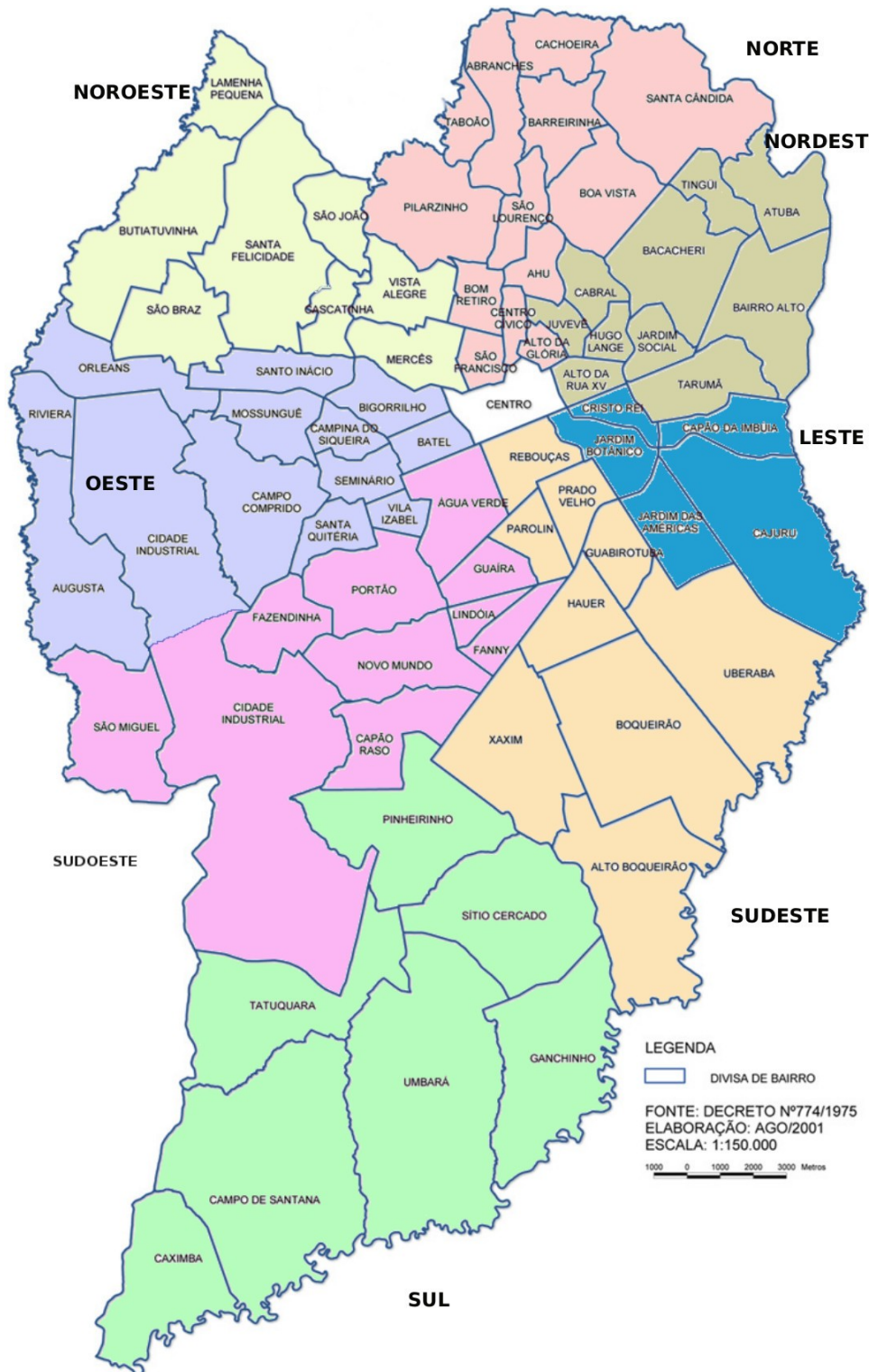
Cabe ressaltar que devem ser excluídas as regiões já contempladas no item 5.3.2.2 Quatro postos localizados na “Zona Central de Tráfego – ZCT” da cidade de Curitiba, com no mínimo um com atendimento 24 horas todos os dias da semana;

5.3.2.2.1 “Para efeito do presente, compreende-se como “Zona Central de Tráfego” a área da cidade abrangida e limitada pelos seguintes logradouros públicos: partindo da Rua Augusto Stelfeld, esquina com a Rua Francisco Rocha, segue por esta até a Praça do Japão, contornando-a até a Av. República Argentina, segue por esta até a Av. Silva Jardim, por esta até a Rua Mariano Torres, por esta até a Av. Presidente Affonso Camargo, por esta até a Rua Ubaldino do Amaral (viaduto Capanema), por esta até a Rua Conselheiro Araújo, por esta até a Rua Luiz Leão, por esta te a Av. João Gualberto, por esta te a Rua Ivo Leão, continua pela Rua Lysimaco Ferreira da Costa, por esta até a Rua Nilo Peçanha, continua pela Rua Trajano Reis até a Rua Jaime Reis, por esta até a Rua Dr. Muricy, por esta até a Rua Augusto Stelfeld, por esta até a Rua Fernando



Câmara Municipal de Curitiba

Moreira, por esta até a Rua Desembargador Motta, por esta até a Rua Augusto Stellfel e por esta até a Rua Francisco Rocha, concluindo o perímetro traçado.” Art. 2o do Decreto 934 de 11/09/1997.



Curitiba, 30 de agosto de 2017.

Fabiano Cavalheiro Petroski
Pregoeiro